



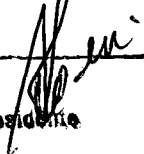
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 95 / 2009.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do dia 22.9.2009

Dispõe sobre alteração no art. 1º, da Lei nº 2.141, de 14 de agosto de 2009 e dá outras providências.



Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

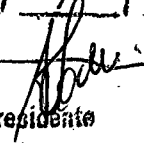
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 2.141, de 14 de agosto de 2009, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar temporariamente, por 06 (seis) meses, a contar de 1º de julho de 2009, as contratações dos Agentes Comunitários de Saúde que se deram com base na Lei Municipal nº 2.105, de 30 de janeiro de 2009.”

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.141, de 14 de agosto de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

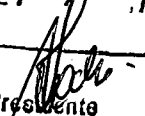
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
21 de setembro de 2009.

A COMISSÃO
De Justiça e Redação
Em, 22 / 9 / 2009



Presidente



CARLINDO FILHO
= Prefeito =

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em, 22 / 9 / 2009


Presidente

APROVADO
2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO
Em, 22 / 9 / 2009


Presidente